



INDICAÇÃO

Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, **que oriente a Secretaria Municipal de Educação, a regulamentar a lei federal que permite que os professores da rede básica pública utilizem ônibus escolar para transporte.**

Justificativa

Professores da rede básica pública podem usar o ônibus escolar, se houver vaga no veículo, para irem à escola. É o que diz a lei nº 14817/24, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

A lei é um marco histórico na luta pela valorização dos profissionais da educação.

Dentre outras medidas e diretrizes, a lei permite o uso dos veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, pois foi alterada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

É sabido que, antigamente, mesmo com vagas nos veículos, os professores não poderiam usá-lo para irem à escola. Muitas vezes dificultava a presença dos docentes em sala de aula prejudicando os alunos e a continuidade do aprendizado.

Assim, para adequação ao novo dispositivo legal e para oferecimento imediato aos docentes da Rede Municipal de Ensino, peço urgência no atendimento desta Indicação.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2024.

JAIR JOSÉ DOS SANTOS (Prof. Jair)
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JJ0R400EN0F8F9F2>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JJ0R-400E-N0F8-F9F2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação : 176 / 2024 - Chave de Validação: JJ0R-400E-N0F8-F9F2